



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1343 - 06 de julho de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 092/12

Processo Administrativo Nº080/2012  
Contratante: Prefeitura Municipal de Barreiras  
Contratado: EISA - ENGENHARIA LTDA.  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada visando a Execução das Obras de Engenharia concernentes a construção de 9(nove) creches vinculadas ao Programa Pró Infância, Cobertura de 02(duas) Quadras Poliesportivas, Construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva 01(uma) PEC - Praça do Esportes e da Cultura, neste Município de Barreiras  
Valor do Objeto: 14.312.510,59  
Modalidade: CONCORRÊNCIA 03/12  
Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria de Educação, cultura, Esportes e Lazer  
02.11 - Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos  
Atividade: 27.812.0261.033 - construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas  
123.6610122.020 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental - vinculados  
123.650.111.058 - Construção de Creches Municipais  
278.130.261.012 - Construção, ampliação e Reforma de Praças Parques e Jardins  
Elemento de Despesa: 4.4.9.051.00 - Obras e Instalações  
Prazo da Vigência: 09 meses  
Data da Assinatura: 05/07/2012

DECRETO Nº 172, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

**“Revoga o Decreto nº 04 de 04 de Janeiro de 2010 que Institui e Nomeia Comissão Paritária formada por membros pertencentes ou vinculados a Prefeitura Municipal de Barreiras e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA e dá outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Institui Comissão Paritária formada por membros pertencentes ou vinculados a Prefeitura Municipal de Barreiras e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA.

Art. 2º A Comissão criada pelo artigo anterior tem o objetivo de encaminhar as medidas necessárias para a celebração de contrato de programa entre a Prefeitura Municipal de Barreiras e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA.

Art. 3º A Comissão Paritária instituída por meio deste ato fica assim constituída:

I - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

- Elivânia Barbosa Soares
- Dourival Mamed Docio Alves
- Vanderlino Cândido Rodrigues

II - REPRESENTANTES DA EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA

- Sócrates Pires Dourado
- Jener Joaquim de Araújo Pitombo
- Márcio Costa Lessa

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Jusmari Oliveira**  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 190, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e:**

1) CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, onde se sobrepõe o interesse da coletividade sobre o interesse de particular;

2) CONSIDERANDO que o local no qual será realizada a obra de implantação de Complexo Desportivo Novo Horizonte, composto por uma Quadra Poliesportiva Coberta.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação os seguintes lotes:

I – lote 07, quadra 12, Loteamento Parque Novo Horizonte, inscrição imobiliária nº. 01.00.005.6341.001, de propriedade de Agropecuária São José Operário Ltda., conforme Boletim de Cadastro Imobiliário emitido pela Coordenadoria de Administração Tributária da Prefeitura de Barreiras (anexo I).

II – lote 09, quadra 12, Loteamento Parque Novo Horizonte, inscrição imobiliária nº. 01.00.005.9073.001, de propriedade de Agropecuária São José Operário Ltda., conforme Boletim de Cadastro Imobiliário emitido pela Coordenadoria de Administração Tributária da Prefeitura de Barreiras (anexo II).

III – lote 11, quadra 12, Loteamento Parque Novo Horizonte, inscrição imobiliária nº. 01.00.005.9074.001, de propriedade de Isaura Castro de Sá, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário emitido pela Coordenadoria de Administração Tributária da Prefeitura de Barreiras (anexo III).

IV – lote 13, quadra 12, Loteamento Parque Novo Horizonte, inscrição imobiliária nº. 01.00.005.9075.001, de propriedade de Maurício de Souza Castro, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário emitido pela Coordenadoria de Administração Tributária da Prefeitura de Barreiras (anexo IV).

Art. 2º - Destina-se à aquisição do imóvel ora desapropriado à construção do Complexo Desportivo Novo Horizonte, composto por uma Quadra Poliesportiva Coberta.

Art. 3º - A desapropriação será viabilizada de forma consensual ou litigiosa pela Procuradoria Geral do Município, após avaliação prévia, por técnicos da Secretaria de Infraestrutura e/ou do Setor de Cadastro Imobiliário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**JUSMARI OLIVEIRA**

PREFEITA DE BARREIRAS

DECRETO Nº. 188, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 12 da Quadra 35, do Loteamento Bandeirante I.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 12 da Quadra 35, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-22.469, de propriedade de MARCELO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF sob os nº. 666.239.105-06.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1343 - 06 de julho de 2012 - ANO 06


## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 12-A – 06,00 metros de frente para Rua da Sucupira; 06,00 metros de fundo com o Lote 13; 30,00 metros do lado direito com o lote 14 e 30,00 metros do lado esquerdo com outra parte do Lote 12, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 02.41.000.0399.001).

Lote 12-B – 06,00 metros de frente para Rua da Sucupira; 06,00 metros de fundo com o Lote 13; 30,00 metros do lado direito com outra parte do Lote 12 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 10, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 01.00.006.6537.001).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
**Jusmari Oliveira**  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 187, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 18 da Quadra 117, do Loteamento Morada da Lua e dá outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

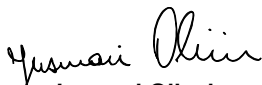
Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 18 da Quadra 117, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-22.565, de propriedade de NILSON GONÇALVES VICENTE, e CLÁUDIO PILGER, inscritos, respectivamente, no CPF/MF sob os nºs. 440.290.989-91 e 488.759.960-91.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 18-A – 06,00 metros de frente para Rua lazinha Pamplona; 06,00 metros de fundo com o Lote 19; 30,00 metros do lado direito com o lote 16 e 30,00 metros do lado esquerdo com outra parte do Lote 18, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 02.08.200.1356.001).

Lote 18-B – 06,00 metros de frente para Rua lazinha Pamplona; 06,00 metros de fundo com o Lote 19; 30,00 metros do lado direito com outra parte do Lote 18 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 20, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 02.08.200.1350.001).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº. 121, de 03 de dezembro de 2011.

  
**Jusmari Oliveira**  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 189, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 20 da Quadra 16, do Loteamento Vila Rica.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

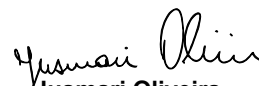
Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 20 da Quadra 16, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Vila Rica, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-5-439, de propriedade de ROSILEIA ALMEIDA BRANDÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.521.415-48.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 20-A – 06,00 metros de frente para Rua Afonso Soares; 06,00 metros de fundo com o Lote 21; 30,00 metros do lado direito com o lote 22 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 20-B, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados – inscrição imobiliária nº. 05.05.900.0355.001.

Lote 20-B – 06,00 metros de frente para Rua Afonso Soares; 06,00 metros de fundo com o Lote 21; 30,00 metros do lado direito com o Lote 20-A e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 18, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados – inscrição imobiliária nº. 02.00.003.7181.001).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
**Jusmari Oliveira**  
Prefeita de Barreiras